



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente **Sr. Anderson Rodrigues dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N.º 12932868 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 913.273.771-87, residente e domiciliado na cidade Nova Monte Verde/MT.; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, com CNPJ/MF n.º 19.175.586/0001-53, com sede na Av. Clementino Lima da Silva na cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.853.965-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 947.016.361-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos **Dispensa de Licitação nº 002/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e suporte em estações de trabalho, servidores de dados, internet, roteadores e switch - mensal, na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. As partes convencionam entre si que o prazo da prestação de serviço será aditado até 31 de dezembro de 2.020, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global fixado para o período aditado é de R\$: 4.005,55 (quatro mil e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) que será pago em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 469,40 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) e 16 (dezesesseis) dias no valor de R\$ 250,35 (duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Aparecida Picon Fornazieri**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 14 de abril de 2.020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Anderson Rodrigues dos Santos
Presidente

SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
Evandro Carlos de Oliveira Ferreira
Representante Legal

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold
CPF: 810.595.741-87

Eva Moreira de Souza
CPF: 012.343.511-02